



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 747, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado os Evangélicos da Comunidade da Vila Augusto Moreth, no 3º Distrito deste Município, a construir um MONUMENTO A BÍBLIA SAGRADA na Praça denominada Dona Mariquinha.

Parágrafo único - Todas as despesas decorrentes para a construção do referido monumento correrão por conta exclusiva dos Evangélicos desta Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -